

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FREDERICO WESTPHALEN

PROJETO DE LEI Nº 06/2021, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

*AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A EFETUAR
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

Art. 1º. Considera-se necessidade temporária e de excepcional interesse público, para os efeitos desta lei, a contratação aqui definida e justificada, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal.

Art. 2º Fica o Poder Legislativo autorizado a contratar, por prazo determinado e em razão de excepcional e justificado interesse público, 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, padrão 03, coeficiente de remuneração 1.70.

§1º A contratação autorizada pela presente lei terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período.

§2º Os quantitativos, requisitos e atribuições do cargo estão presentes no Anexo I, da Lei Municipal nº 4.141/2015.

Art. 3º A contratação prevista nesta lei será efetuada por meio de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.

§1º O Processo Seletivo Simplificado será realizado por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, que deverá ser formada por servidores efetivos do Órgão.

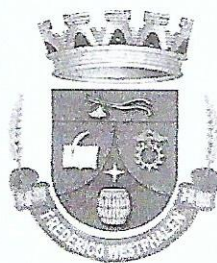
§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para a função, constarão no Edital de Convocação.

Art. 4º O contrato de que trata esta lei será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Orgânica Municipal, art. 78 § 2º.

PUBLICADO

Em 14.10.2021
Até 29.10.2021

CÂMARA DE VEREADORES FREDERICO WESTPHALEN-RS	
PROTOCOLO/ CORRESPONDÊNCIA	
DATA:	24.10.2021
HORÁRIO:	11 H 55 MIN.
ASSINATURA	



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FREDERICO WESTPHALEN

Art. 5º Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir crédito adicional especial com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão 01 – Câmara Municipal de Vereadores
Unidade 01 – Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores
Função 001 – Legislativa
Subfunção 31 – Ação Legislativa
Programa: 01 – Apoio Administrativo Legislativo
Projeto Atividade – 2.001 – Manutenção das Despesas de Pessoal – Poder Legislativo
Recurso vinculado: 0001 - LIVRE
Elemento 3190.04.00.00.00.00 – Contratação por tempo determinado RS 20.000,00
TOTAL DO CRÉDITO RS 20.000,00

Parágrafo Único – Para a cobertura do crédito adicional especial ora autorizado servirão de fonte os recursos da redução das seguintes dotações orçamentárias da Lei de Meios Vigente:

Órgão 01 – Câmara Municipal de Vereadores
Unidade 01 – Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores
Função 001 – Legislativa
Subfunção 31 – Ação Legislativa
Programa: 01 – Apoio Administrativo Legislativo
Projeto Atividade – 2.001 – Manutenção das Despesas de Pessoal – Poder Legislativo
Recurso vinculado: 0001 - LIVRE
Elemento 3190.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil RS 20.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO RS 20.000,00

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 01 – Câmara Municipal de Vereadores
Unidade 01 – Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores
Função 001 – Legislativa
Subfunção 31 – Ação Legislativa
Programa: 01 – Apoio Administrativo Legislativo
Projeto Atividade – 2.001 – Manutenção das Despesas de Pessoal – Poder Legislativo



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FREDERICO WESTPHALEN

Recurso vinculado: 0001 - LIVRE

Elemento 3190.04.00.00.00.00 - Contratação por tempo determinado

Elemento 3190.13.02.00.00.00 - Contribuições Previdenciárias INSS

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Frederico Westphalen - RS, 10 de junho de 2021.

Ver. Jorge Alan Souza
Presidente

Ver. Leandro Mazzutti
Vice-Presidente

Ver. Reginaldo Ambrósio de Pellegrin
1º Secretário

Ver. Raul Pazuch da Silva
2º Secretário



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FREDERICO WESTPHALEN
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

SENHORES VEREADORES,

Encaminhamos este projeto de lei para análise de Vossas Excelências, buscando autorização para que o Poder Legislativo efetue a contratação, em caráter temporário, de um profissional na área de serviços gerais.

A presente solicitação se justifica pela necessidade da contratação, uma vez que a servidora que desempenha a função terá seu contrato encerrado no final deste mês, ficando, a partir de então, a Casa Legislativa sem a prestação do serviço.

Salienta-se que, em razão da Lei Complementar 173/2020, há discussão quanto a possibilidade de realização de concurso público no corrente ano, tendo sido utilizada a contratação temporária diante da necessidade urgente de preenchimento do cargo vago, ainda que temporariamente, para que os serviços da Casa não fiquem prejudicados.

A contratação se dará por meio de processo seletivo simplificado, obedecida assim a legislação e preservados os princípios da impessoalidade e transparência.

Pelo acima exposto, solicitamos e esperamos que os nobres pares desta Colenda Câmara Municipal aprovelem o presente projeto de lei.

Frederico Westphalen - RS, 10 de junho de 2021.

Ver. Jorge Alan Souza
Presidente

Ver. Leandro Mazzutti
Vice-Presidente

Ver. Reginaldo Ambrósio de Pellegrin
1º Secretário

Ver. Raul Pazuch da Silva
2º Secretário